

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 2259/2015**

**EMENDA N°**  
**(Da Bancada Feminina)**

N-16

Acrescenta artigo à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), que passa a vigorar acrescida do artigo 44-A.

Inclua-se, onde couber, a seguinte modificação ao texto do Projeto de Lei em referência:

*"Art. 44-A – Do tempo total de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão definidos nesta lei, no mínimo quinze por cento deverão ser destinados às candidaturas de mulheres."*

**Justificação:**

A sociedade brasileira é majoritariamente feminina. Nesse cenário, a busca da igualdade de oportunidades de candidaturas de mulheres, de modo que se tenha, num espaço de tempo bastante reduzido uma paridade de representação nos cargos eletivos é uma necessidade premente do País.

Com efeito, só haverá democracia de fato com a presença de mais mulheres nos espaços de poder e de tomada de decisão, razão pela qual a legislação não pode mais continuar reproduzindo ou servindo de instrumento de exclusão e desigualdade entre as candidaturas masculinas e femininas.

Uma destinação maior dos recursos arrecadados pelos partidos políticos durante as campanhas eleitorais, bem como um espaço maior na propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão, certamente contribuirá para a busca da igualdade na representação eletiva proclamada pela sociedade brasileira.

A presente proposta de alteração da Lei Eleitoral tem o objetivo bastante claro de alocar mais recursos nas candidaturas femininas e ao mesmo tempo destinar maior tempo de exposição na propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão, com vistas a se atingir a tão desejada paridade.

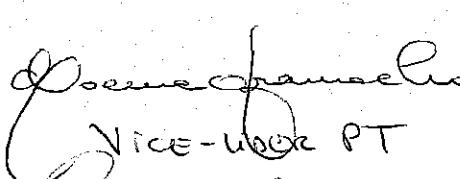
É com esse espírito que apresento essa proposta legislativa, esperando contar com o apoioamento de meus nobres pares para a aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.



Deputada Dâmina Pereira

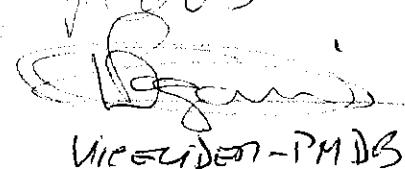
Coordenadora da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados



Rosane França dos Santos  
Vice-líder PT



Rosângela do Ó



Rosângela do Ó  
Vice-líder - PMDB